



Edital nº 2/2021, de 13 de janeiro de 2021

RELEMBRANDO que o Instituto Brasileiro de Direito do Mar (IBDMAR) existe para reunir todos os interessados em estudar o Direito do Mar, visando contribuir para o seu desenvolvimento no Brasil;

RELEMBRANDO que o IBDMAR deve fomentar continuamente estudos acadêmicos, grupos de pesquisa, eventos e obras relativas ao tema;

CONSIDERANDO que o Programa de Estágio Voluntário (PEV) do IBDMAR é uma iniciativa para realizar suas finalidades constitutivas, não implicando ônus financeiro ao IBDMAR;

CONSIDERANDO ter chegado ao fim o mandato dos estagiários do IBDMAR em 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a importância dos estagiários para a continuidade das atividades do IBDMAR, tendo em vista sua participação na produção de textos assim como na organização e realização dos eventos anuais do IBDMAR;

o Presidente do IBDMAR, no exercício de suas funções estatutárias, torna público o **processo seletivo de estagiários voluntários** no IBDMAR, de acordo com as seguintes disposições.

Art. 1º Este Edital tem por finalidade fazer o chamamento público de estudantes de Direito, Relações Internacionais e áreas afins ao Direito do Mar, matriculados em instituição de ensino superior brasileira, para participação do PEV do IBDMAR.

Art. 2º Ofertam-se **13 (treze)** vagas de estágio voluntário no IBDMAR.

Art. 3º Poderão se candidatar às vagas de estágio voluntário do IBDMAR tão somente estudantes da graduação.

Art. 4º O candidato deverá enviar um e-mail para **contato@ibdmар.org** com o assunto “ESTAGIÁRIO DO IBDMAR”, até **22 de janeiro de 2021**, inserindo no corpo do e-mail as seguintes informações:

I - descrição resumida da sua trajetória acadêmica, indicando o período do curso em que se encontra;

II - atalho para o seu currículo lattes;

III - anexo com um comprovante de matrícula em instituição de ensino superior brasileira;

IV - declaração de que concorda com todas as condições previstas neste edital.

Art. 5º O período de participação no PEV inicia-se na data da publicação do resultado deste processo seletivo e encerra-se na data da **colação de grau** do estagiário ou em **31 de dezembro de 2021**, o que ocorrer primeiro, quando será organizada nova seleção de estagiários para um novo mandato de um ano, sendo possível a recandidatura dos atuais estagiários, exceto em caso de abandono ou destituição, previstos no artigo 14 *infra*.

Art. 6º Os estagiários terão a função de colaborar com os membros da Diretoria e os colunistas do IBDMAR na manutenção e atualização do site oficial (www.ibdmar.org), devendo produzir mensalmente, no mínimo, uma notícia relacionando fatos relevante da atualidade com a teoria do Direito do Mar, a fim de ser ali publicado.

Art. 7º Os estagiários ficarão à disposição para produzir mais de uma notícia por mês, toda vez que um membro da Diretoria do IBDMAR identificar a ocorrência de fato relevante para o Direito do Mar, devendo ser dada a oportunidade de publicação a todos os estagiários, em um sistema igualitário de distribuição dos temas de pesquisa.

Art. 8º Os estagiários, quando da definição do tema, da realização da pesquisa, redação e publicação da notícia no site oficial, serão orientados por um dos nove membros da Diretoria do IBDMAR, que será seu supervisor durante todo o período de estágio voluntário.

§ 1º Incumbe ao supervisor de estágio concordar previamente com o tema da pesquisa, assim como autorizar a publicação do respectivo texto no site oficial do IBDMAR.

Art. 9º Os textos produzidos mensalmente pelos estagiários deverão ser redigidos em português e inglês, tendo em vista o processo em curso de internacionalização do IBDMAR.

Art. 10. Toda notícia publicada pelos estagiários será considerada trabalho voluntário e poderá ser incluída pelo autor no seu currículo como produção técnica.

Art. 11. Os estagiários poderão ser chamados, conforme sua disponibilidade, para auxiliar o IBDMAR em seus eventos e outros projetos, especialmente no V Congresso do IBDMAR e na *III ITLOS Moot Court Competition*, que acontecerão durante a “Semana de Direito do Mar”, entre 08 e 12 de novembro de 2021.

Art. 12. O estágio voluntário se realiza por meio de teletrabalho, sendo presencial tão somente a colaboração dos estagiários nos eventos realizados pelo IBDMAR, nos termos do artigo 11 *supra*, em condições de absoluta segurança em relação ao contexto sanitário do momento.

Art. 13. Por se tratar, em regra, de estágio voluntário por teletrabalho, presume-se que cada estagiário terá uma carga horária mensal de 20 (vinte) horas de trabalho, totalizando, em 31 de dezembro de 2021, 230 (duzentos e trinta) horas de estágio voluntário.

§ 1º A presunção prevista no *caput* é relativa, sendo possível o ajuste da carga horária de trabalho de um estagiário, em razão do trabalho efetivamente feito, o que deve ser certificado pelo respectivo supervisor de estágio.

§ 2º Ao final do período de participação no PEV, os estagiários serão avaliados por seu supervisor por meio de parecer sobre o desempenho na realização das atividades propostas, que lhes será encaminhado, em seguida.

§ 3º Um certificado de participação no PEV será emitido pelo IBDMAR, constando a carga horária e o nível de excelência do trabalho realizado pelo estagiário.

Art. 14. Em caso de abandono, renúncia ou destituição de estagiário, em virtude de violação do disposto nos artigos 6º, 7º, 8º ou 9º *supra* ou de prática de ato incompatível com as finalidades do IBDMAR, far-se-á imediatamente chamamento público para o preenchimento da vaga.

Publique-se.

Salvador, 13 de janeiro de 2021.

TIAGO VINICIUS ZANELLA
André de Paiva Toledo
Leonardo de Camargo Subtil